



**MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 18.715.458/0001-92  
Gabinete do Prefeito  
Secretaria Municipal de Governo



**PROJETO DE LEI Nº 755/2015**

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 639/2015, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015, QUE ALTEROU A LEI MUNICIPAL Nº 262/98 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1998, PLANO DE CARREIRAS, CARGOS E SALÁRIOS E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O povo de Santana do Riacho, através de seus legítimos representantes, **aprova** e eu, **André Ferreira Torres**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo cargo, em especial o Artigo 95, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, **sanciono e promulgo** a seguinte Lei:

**ART. 1º**- Fica criado 01 (um) cargo de Farmacêutico, no quadro funcional do Município de Santana do Riacho.

**ART. 2º** - O cargo referido no **Art. 1º** desta Lei, será provido na forma da Constituição Federal e integrará o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - Quadro de Pessoal Efetivo, Estrutura dos Cargos, Classes e Carreiras, da Lei nº 639/2015 - Anexo I, fl. 3 – Código de Nível 501, conforme abaixo discriminado:

Carreira	Classes	Cargos	Cód. Nível	Vaga	Escolaridade	R\$	Carga Horária Semanal
Saúde	Téc. Nív. Sup. Saúde III	Farmacêutico	501	01	Superior	1.323,13	20horas * Inc. Lei Municipal 537/2013 - Reg. Decreto

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O incentivo instituído pela Lei Municipal nº 537/2013, será aplicado na proporção de 50% (cinquenta por cento), sobre os vencimentos percebidos pelo cargo criado por esta Lei.

**ART. 3º** - A descrição das atribuições dos cargos criados por esta lei são as constantes do Anexo I, da Lei nº 587/2014, de 09 de maio de 2014.

**ART. 4º** - As despesas decorrentes desta lei correção à conta de dotações orçamentárias próprias.

**ART. 5º** - Integram a presente lei os Anexos I, II e III que unifica os quadros do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – Quadro de Pessoal Efetivo, Estrutura dos Cargos, Carreiras e Vencimentos, bem como o impacto financeiro decorrente da Presente, respectivamente.



**MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.715.458/0001-92**  
**Gabinete do Prefeito**  
**Secretaria Municipal de Governo**



**ART. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**ART. 8º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Santana do Riacho, 08 de outubro de 2015.

*André Ferreira Torres*  
*Prefeito Municipal*